



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

PROJETO DE LEI Nº 040 de 12 de maio de 2026

Dispõe sobre a reserva prioritária de vagas em instituições de ensino infantil e fundamental da rede pública municipal de Oriximiná para crianças e adolescentes com deficiência e filhos de pessoas com deficiência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oriximiná aprovou o e Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º – Fica assegurada a prioridade na reserva de vagas em creches, pré-escolas e instituições de ensino fundamental da rede pública municipal de Oriximiná para:

I – Crianças e adolescentes com deficiência;

II – Crianças e adolescentes filhos de pais ou responsáveis legais com deficiência.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e demais legislações correlatas.

Art. 3º - A prioridade prevista nesta Lei será aplicada no ato da matrícula ou rematrícula nas instituições da rede pública municipal de ensino, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A comprovação da deficiência deverá ocorrer mediante apresentação de laudo médico, documento oficial ou outro instrumento legalmente aceito que ateste a condição da pessoa com deficiência.

Art. 5º - Sempre que possível, o Poder Público Municipal buscará assegurar que a vaga seja ofertada em unidade escolar próxima à residência da criança, adolescente ou responsável legal, visando garantir acessibilidade, inclusão e melhores condições de deslocamento.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos necessários para sua execução.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 12 de maio de 2026.



Renan Monteiro Guimarães
Vereador – REPUBLICANOS/PA



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar prioridade na reserva de vagas em instituições de ensino infantil e fundamental da rede pública municipal de Oriximiná para crianças e adolescentes com deficiência, bem como para filhos de pessoas com deficiência.

A proposta nasce da necessidade de garantir maior inclusão, acessibilidade e dignidade às famílias que convivem diariamente com os desafios impostos pelas limitações estruturais, sociais e econômicas ainda existentes em nossa sociedade.

É de conhecimento público que muitas famílias enfrentam enormes dificuldades no acesso à educação, especialmente quando há pessoas com deficiência envolvidas no núcleo familiar. Em muitos casos, a ausência de vaga próxima da residência, a falta de acessibilidade e as dificuldades de locomoção acabam comprometendo diretamente o direito à educação dessas crianças e adolescentes.

Além disso, pais e responsáveis com deficiência frequentemente encontram obstáculos ainda maiores para garantir o acompanhamento escolar de seus filhos, enfrentando limitações de mobilidade, acessibilidade e até mesmo dificuldades financeiras decorrentes da exclusão social historicamente sofrida por essa parcela da população.

Nesse contexto, a presente matéria busca estabelecer uma medida concreta de inclusão social, assegurando tratamento prioritário a quem mais necessita da proteção do Poder Público.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade de oportunidades e direito à educação, além de atender às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que reforça a necessidade de promoção da acessibilidade e inclusão plena das pessoas com deficiência em todos os espaços da sociedade.

Importante destacar que a prioridade de vagas não representa privilégio, mas sim instrumento legítimo de compensação das desigualdades enfrentadas diariamente por essas famílias, permitindo melhores condições de acesso, permanência e desenvolvimento educacional.

Ao adotar essa iniciativa, o município de Oriximiná reafirma seu compromisso com a inclusão, com a justiça social e com a construção de políticas públicas verdadeiramente humanas e acessíveis.

Diante da relevância social da matéria, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 12 de maio de 2026.


Renan Monteirol Guimarães
Vereador - REPUBLICANOS/PA